



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO AR 19/2024 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 8 de agosto de 2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Extensão denominado: "Envelhecer nos Territórios - Paraíba".

A Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 19/10/2022, **considerando:**

- a Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e dá outras providências;
- II. o Estatuto do IFPB, com base no Art. 16, inciso I e no Art. 17, incisos V e XVI;
- III. o contido no processo nº 23381.003889.2024-21,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, "*ad referendum*", o Projeto de Extensão denominado: **Envelhecer nos Territórios - Paraíba**.

§ 1º O IFPB, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC, apresenta o presente projeto que constitui em uma iniciativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI) e do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), cujo objetivo é a formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para identificação de violação de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa nos municípios da Paraíba.

§ 2º Esse projeto visa fomentar a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa nos municípios da Paraíba; formar Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa voltados à garantia do direito de envelhecer; realizar, por meio dos agentes formados, a identificação da violação de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e fomentar a criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem a implementação de políticas públicas para a Pessoa Idosa nos municípios de Cuité do Mamanguape, Curral de Cima, Serraria, Casserengue e Mulungu.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

(assinado eletronicamente)

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Presidente do Conselho Superior do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mary Roberta Meira Marinho, REITOR(A) - CD1 - REITORIA**, em 08/08/2024 11:52:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 589237

Verificador: 97accf3001

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOAO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706